

COTAÇÃO Nº 91/2024 – PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/06/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 06 de junho de 2024.

Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- **OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP.
- 2- **ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL DE COMBUSTÍVEIS**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE / LTS
01	ETANOL	36.000
02	GASOLINA	15.000
03	DIESEL	60.000
04	DIESEL S10	25.000
05	ARLA 32	2.000

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista praticado nos postos credenciados.

3.2 – O sistema deverá permitir a identificação do preço praticado pelos postos de abastecimento possibilitando dessa forma que o Administrador opte pelo menor valor. Os referidos preços deverão ser atualizados diariamente ou semanalmente.

3.3 – Os consumos acima são meramente estimados, não ficando a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SP obrigada às quantidades acima estabelecidas, respondendo apenas pelo pagamento do efetivamente consumido.

3.4 – Será fornecida uma listagem contendo os veículos e equipamentos com abastecimento sob a responsabilidade da SAEC para a efetivação do cadastramento no sistema e confecção dos cartões de abastecimento.

4 - REDES DE POSTOS CREDENCIADOS

4.1 – Entende-se como rede credenciada o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora de serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à Frota da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SP.

4.1.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permite o abastecimento dos veículos da Frota da SAEC, nas condições mínimas de estabelecimento e localização definidas pela SAEC. Para a cidade sede, Catanduva, é necessário estabelecer um

quantitativo, mínimo de 06 (seis) postos credenciados, devido o volume de consumo ser maior e permitir uma concorrência entre esses com a oferta de preços menores, favorecendo, desta forma, a administração pública;

4.1.2 – A Rede Credenciada deverá contar com postos de abastecimentos localizados no município de Catanduva – SP e principais estradas do Estado de São Paulo, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis conforme objeto desta licitação e cujo funcionamento seja ininterrupto (24 horas por dia, todos os dias da semana), obedecendo aos seguintes requisitos:

1. Nas principais estradas do Estado de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com postos de abastecimentos, cuja distância entre si não exceda a 100KM;
2. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram no item anterior, a empresa deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;
3. A fim de atender as necessidades operacionais da Frota da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP, a empresa contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelos gestores da frota; além de manter uma relação atualizada, inclusive dos postos fora do Estado;
4. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a Frota da SAEC de Catanduva, deverão estar devidamente equipados para realizar as transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo cartão fornecido aos veículos e eventualmente aos condutores;
5. Os postos credenciados deverão possuir em suas instalações área suficiente para a movimentação e as manobras necessárias para máquinas e caminhões que pertençam a Frota da SAEC de Catanduva.

4.2 – Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de outros postos que sejam do interesse da SAEC de Catanduva-SP, a fim de garantir totais condições de abastecimento ao longo de toda malha rodoviária sob sua circunscrição. O prazo para cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

4.3 – Caso ocorra descredenciamento de estabelecimentos em localidade onde haja somente um estabelecimento credenciado, deverá a Contratada providenciar novo credenciado em até 10 (dez) dias, de forma a não prejudicar o abastecimento dos veículos, evitando-se assim, irremediáveis prejuízos às atividades externas da Contratante.

4.4 – Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos dentro do perímetro solicitado, a EMPRESA deverá justificar por escrito essa ocorrência.

5. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Plataforma Web

5.1. O Sistema de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis ficará hospedado no data center da empresa contratada. O Município acessará o

sistema da contratada através de qualquer browser de qualquer computador conectado à internet nas diversas repartições envolvidas, por meio de plataforma web.

1. Fonte: www.anp.gov.br/postos. Informações extraídas em 06/01/2014. No momento da exportação, apenas 8.947 postos estavam autorizados pela ANP, gerada em planilha Excel.

5.2 – A contratada disponibilizará ao Município um Usuário Máster com senha para acesso ao sistema, controle de todas as funcionalidades e gerenciamento de todas as unidades abastecidas da frota.

5.3 – O Usuário Máster terá a autonomia para a criação de Usuários Terceiros, determinando os grupos de veículos e máquinas e as permissões às funcionalidades do sistema a que estes terão acesso.

5.4– Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada.

5.5 – Realizar, para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando ao controle do mesmo. Garantir o cruzamento das informações contidas em Relatórios Gerenciais.

5.6 – Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento de forma ON-LINE, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem, do hodômetro e do horímetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento.

5.7 – Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final.

5.8 – Garantir a segurança e a integridade das informações.

5.9 – Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.

5.10 – Disponibilizar à CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a relação dos Postos Conveniados contendo as seguintes informações:

- Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
- Preço praticado dos combustíveis, Gasolina, Etanol/Diesel.

5.11 – Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingências quando ocorrer eventuais falhas no sistema.

5.12 – O sistema deve ser uma Ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo do combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota.

5.13 – As informações capturadas nos postos da rede credenciada serão transmitidas em tempo real ao banco de dados do fornecedor e deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema;

5.14 – Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.

5.15 – Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema;

5.16 – Acesso do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias.

5.17 – O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor.

5.18 – O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.

5.19 – Sistema Restritivo/Informativo: (Km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/Qtd do Serviço, Litros (Abastecimento/óleo) Intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), restrição de abastecimento por Dia/Hora/Dia útil (Dia + hora (De/Até), Data e R\$/L (combustíveis, UF e Município).

5.20 – As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos lumens e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.

5.21 – A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reservas), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravios dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

5.22 – Os cartões extras (reservas) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota e gestor setorial, de forma online e em tempo real, por do software de gestão.

5.23 – Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.

5.24 – A quantidade de cartões extras (reservas) não poderá ser inferior a 20% do total de cartões distribuídos.

5.25 - O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional.

5.26 - O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado. Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.

5.27 – O sistema de abastecimentos disponibilizará ao Município as seguintes funcionalidades mínimas:

a) Possibilidade de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB.

b) parametrização dos seguintes controles:

- Rendimento (média de consumo de combustíveis), em KM/L (quilômetro por litro) para veículos e em L/h (litros por hora) para máquinas e equipamentos, individual para cada unidade;

- Tolerância de rendimento percentual inferior, individual para cada unidade;

- Tolerância de rendimento percentual superior, individual para cada unidade;

- Capacidade volumétrica do tanque de combustível dos veículos e máquinas, individual para cada unidade;

- Tipo de combustível autorizado;

- Preços máximos e mínimos autorizados para cada tipo de combustível;

- Motorista ou grupo de motoristas autorizados a abastecer cada veículo ou máquina inicialmente, todos os motoristas serão autorizados a abastecer todos os veículos; conforme necessário, o Município parametrizará restrições a algumas unidades;

c) geração de relatórios, com dados disponíveis em tempo real:

- Relatório analítico dos abastecimentos realizados por veículos, com data, hora, motorista, estabelecimento, combustível, quantidade, hodômetro/horímetro, valor unitário, valor total e rendimento;

- Relatório analítico dos abastecimentos realizados por motorista, com data, hora, motorista, estabelecimento, combustível, quantidade, hodômetro/horímetro, valor unitário e valor total;

- Relatório analítico dos abastecimentos realizados por estabelecimento, com data, hora, hora, veículo, motorista, combustível, quantidade, hodômetro/horímetro, valor unitário e valor total;

- Relatório sintético de abastecimentos realizados, por estabelecimento, com combustível, quantidade e valor total;

- Relatório de estabelecimentos cadastrados;

- Relatório de motoristas cadastrados;

- Relatório de veículos cadastrados;

- Relatórios de conta portadores, com limite e saldo de cada veículo;
- Relatório de comparativo de rendimento entre veículos similares;
- Relatório de extrato por veículo, apresentando todas as transações financeiras relacionadas ao veículo no período, limite inicial, débitos dos abastecimentos, movimentações sobre o saldo;
- Relatório de nota fiscal de serviços eletrônica;
- Relatório de boleto online;
- Relatório de preços praticados nos postos;
- Relatório de quilometragem da frota;
- Relatório de transação negada, com data, hora, veículo, matrícula do motorista informada, estabelecimento, motivo que negou a transação, valor parametrizado e valor informado;
- Outros relatórios relacionados.

d) além desses, o sistema de gerenciamento deverá oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota, através de ferramenta Business Intelligence (BI) que permite o próprio administrador parametrizar os relatórios desejados.

e) por relatórios em tempo real entende-se que os dados de cada abastecimento ou transação negada devem estar disponíveis para compor os relatórios imediatamente após a comunicação entre os terminais P.O.S. dos postos ou bombas internas e o datacenter da contratada, sem que seja necessário processamento complementar dos dados por parte da contratada. Os comandos realizados no sistema pelos Usuários Máster e Terceiros também devem surtir efeitos imediatos.

f) ao longo da vigência do contrato, a contratada poderá desenvolver relatórios complementares de interesse do Município, de modo a atender demandas específicas, conforme solicitações do Município.

g) exportação dos dados: o sistema deverá permitir a geração de arquivos para exportação de dados, de modo a permitir a utilização dos dados coletados nos abastecimentos em outros sistemas, seja em PDF ou xls.

5.28 – O prazo para implantação do sistema de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, incluindo:

5.28.1 – O cadastramento no sistema de todos os veículos, máquinas e equipamentos do Município e entidades conveniadas, conforme listagem a ser fornecida pelo Município, com emissão e o fornecimento de um cartão para cada unidade cadastrada;

5.28.2 – O fornecimento dos cartões reserva;

5.28.3 – O cadastramento no sistema de todos os usuários autorizados a abastecer, conforme listagem a ser fornecida pelo Município, com a emissão da respectiva senha individual e secreta, em envelope lacrado;

5.28.4 – A entrega e treinamento da plataforma web;

5.28.5 – O cadastramento dos veículos e máquinas não poderá ser genérico, devendo obedecer às marcas e modelos informados pelo Município.

5.28.6 – A licitante vencedora realizará a entrega da plataforma web através do devido treinamento aos servidores que a SAEC indicar para a utilização das funcionalidades do Usuário Máster e, se a SAEC considerar necessário, dos Usuários Terceiros, nas dependências. Na ocasião do treinamento deverá ser entregue o Manual da Plataforma Web.

5.28.7 – O início efetivo do fornecimento dar-se-á em data a ser definida pela SAEC, após o sistema estar devidamente implementado, testado e aprovado pelo Setor de Frota da SAEC.

5.28.8 – Unidades adicionadas à frota durante a vigência do contrato serão cadastradas através da plataforma web pelo Usuário Máster, sendo os cartões emitidos automaticamente pelo sistema e entregues na SAEC, sem custos, em até 10 (dez) dias após o cadastramento. O mesmo aplica-se para a geração e recebimento de 2ª via de cartão danificado ou perdido. Durante este período o Município atribuirá ao veículo ou máquina um cartão reserva.

5.28.9 – A licitante vencedora garantirá o acesso da SAEC à plataforma web após o término da vigência do contrato, por tempo indeterminado, de modo permitir o acesso a qualquer tempo aos dados registrados durante o período contratual.

5.28.10 – A licitante vencedora garantirá em 100% a segurança do sistema contra transações não autorizadas e o perfeito funcionamento de todo o sistema durante o período contratual. O sistema deverá estar acessível na rede credenciada 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com baixos índices de indisponibilidade.

5.28.11 – Problemas de funcionamento detectados pela SAEC serão informados à licitante vencedora através dos meios de contato oferecidos, devendo ser sanados em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

6 – TRANSAÇÕES NEGADAS

6.1 – O sistema deverá negar o pagamento de abastecimentos nas seguintes situações:

- Rendimento fora das tolerâncias parametrizadas;
- Hodômetro/horímetro menor ou igual ao registrado no abastecimento anterior;
- Tipo de combustível diferente do autorizado;
- Preço unitário diferente do cadastrado pelo posto;
- Preço maior ou menor que o máximo e mínimo cadastrados;
- Quantidade de litros abastecidos maior que a capacidade do tanque cadastrada;
- Valor total maior que o saldo disponível;
- Matrícula de motorista não cadastrada ou bloqueada;
- Motorista não autorizado a abastecer o veículo ou máquina;
- Senha incorreta;

6.2 – Cada tentativa de pagamento negada deverá ser registrada no sistema e relacionada no relatório de transações negadas, com data, hora, veículo, matrícula do motorista informada, estabelecimento, motivo que negou a transação, valor parametrizado e valor informado.

6.3 – Cada transação negada pelo sistema deverá informar, obrigatoriamente, na tela do terminal P.O.S. do estabelecimento, o motivo que negou a transação, de modo a permitir ao frentista identificar e possivelmente corrigir o problema. O texto da mensagem deve ser o mesmo registrado no relatório de transações negadas.

6.4 – O Usuário Máster terá a autonomia para autorizar o pagamento de abastecimentos negados, após análise dos motivos do caso.

7 – CARTÕES RESERVA

7.1 – Nos casos de cadastramento de veículos acrescidos à frota durante o período de vigência contratual, ou nas solicitações de 2ª via de cartões danificados ou perdidos, durante o tempo necessário à emissão e entrega de um novo cartão, a SAEC atribuirá ao veículo ou máquina, temporariamente, um cartão reserva, o qual apresentará todas as funcionalidades do cartão definitivo. A contratada fornecerá a SAEC, por ocasião do início do contrato, 20 cartões reserva.

8 – COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS

8.1 – A SAEC determinará o tipo de combustível autorizado a cada veículo ou máquina, de acordo com os requisitos da tecnologia aplicada no veículo e dos combustíveis disponíveis no mercado. No caso do óleo diesel, poderá ser autorizado, por exemplo, diesel comum ou diesel S-10; no caso da gasolina, poderá ser autorizada gasolina comum ou gasolina aditivada; se vantajoso economicamente para o Município, em função dos preços de mercado, poderá ser autorizado o uso de etanol em substituição à gasolina para utilização em veículos com motores bicompostíveis.

9 – SISTEMA DE CONTINGÊNCIA

9.1 – A empresa contratada deverá dispor de sistema de contingência, através de call center ou outra tecnologia, para permitir o registro e pagamento de abastecimentos exclusivamente em casos de problemas técnicos com a rede; o sistema de contingência deverá coletar os mesmos dados informados nos terminais P.O.S., e deverá proceder às mesmas verificações dos critérios parametrizados que são realizadas nas transações via P.O.S. O sistema de contingência deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10 – TREINAMENTO DA REDE CONVENIADA

10.1 – É de responsabilidade da empresa contratada manter treinamento de utilização do sistema junto à rede credenciada, de modo a habilitar os frentistas dos postos a registrar as transações e identificar e corrigir possíveis problemas de operação.

11 – ATENDIMENTO AO CLIENTE

11.1 – A contratada manterá estrutura para atendimento ao cliente, disponível, no mínimo, de Segunda a Sexta-feira, no horário comercial, para recebimento de demandas e contatos do Município.

12 – LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

12.1 – Os cartões deverão ser entregues no local indicado pelo Setor de Frota da SAEC, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

13 – DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

13.1 – A licitante detentora do menor preço deverá apresentar o sistema no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação do pregoeiro na própria sessão de abertura, irá apresentar o sistema de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, em local determinado.

13.2 – Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existente;

13.3 – No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e câmeras, ficando permitido o uso de notebooks;

13.4 – Os demais licitantes que, porventura, venham a participar da apresentação, poderão ter apenas 02 (dois) representantes, para cada empresa, dentro da sala;

13.5 – Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem estiver apresentando eventuais divergências quanto à apresentação.

13.6 – Durante a apresentação, a empresa vencedora deverá se organizar para que a demonstração siga um check list, conforme seqüência do objeto de referência.

14 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1- Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA enviará planilha contendo todos os abastecimentos do período ao gestor nomeado pela SAEC.

14.2– Após análise e aceite, a empresa enviará fatura contemplando a porcentagem da taxa de administração.

14.3- O pagamento será feito em depósito em conta, no prazo de 28 dias após recebimento da respectiva nota fiscal.

Catanduva, 05 de junho de 2024.

Vinicius Perini de Oliveira
Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgoto

DADOS DO FORNECEDOR				
NOME DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: DATA:				
		Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE CREDENCIADA, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP.
ITEM	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL
1		TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL PELA SAEC NO PERÍODO DE 12 MESES		
TOTAL				